



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 VOLUME: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 6/2021

OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2021

PRORROGADO:

SIM

NÃO

DIA:

1 / 1 /

SITUAÇÃO

Data	Setor	Data	Setor
17/03/21	compras	empenho	288/21

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) REITOR

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.

Processo Adm. nº: 6/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: em até 10 dias após recebimento definitivo / nenhuma
Prazo Entrega/Exec.: 90 dias
Local de Entrega: SEDE DA UNIUV - AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 3856
Urgência:
Vigência: 90 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	13.01.2.048.3.3.90.34.00.00.00.00	MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓF	3.3.90.34.00.00.00.00	2.850,00
Fonte de Recurso : 1076 - Recursos Livre (arrecadados na Entidade) Ex corren				
Total previsto:				2.850,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	30,000	HRS	Contratação de professor para ministrar disciplinas em curso de Especialização (18-14-0232)	95,0000	2.850,00
Total Geral ----->				95,0000	2.850,00

União da Vitória, 10 de Março de 2021.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Check list do Processo de Contratação

1. Condição

O presente check List, relaciona os documentos entregues ao setor de Licitações para abertura do processo de contratação para professor de pós-graduação, conforme solicitação. O processo consta dos seguintes documentos.

Quadro 1: Documentos

Qualificação	() Pessoa Física ¹	(X) Pessoa Jurídica
(X)	Termo de Referência;	
(X)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	
(X)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	
(X)	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;	
(X)	Certidão Negativa de Débitos Municipais;	
(X)	Certidão de Regularidade ao FGTS ²	
(X)	Cópia Rg	
(X)	Cópia Cpf	
(X)	Cópia PIS	
(X)	Cópia CNPJ	
(X)	Comprovante de Residência	
(X)	Curriculo	

Fonte: Coordenação de Pós-Graduação

Documentação referente a empresa RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, representada pelo professor Roberto Rinaudo, que irá ministrar a disciplina de Jogos de Negócio e Inteligência de Mercado, nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria nas seguintes datas: 18/03/2021, 19/03/2021, 25/03/2021, 26/03/2021, 29/03/2021 e 30/03/2021,

Fund. Municipal Centro
Universitário da Cidade de
União da Vitória - UNIUV
Compras e Licitações
RECEBIDO

Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação

EM 10/3/21 às 8 h 47m.
POR


União da Vitória, 8 de March de 2021.

¹ Pessoa Física não necessita de certidão de regularidade de FGTS

² Somente pessoa jurídica.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócio e Inteligência de Mercado, nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria. Na modalidade de Ensino Remoto Emergencial.

2. FORNECEDOR CONTRATADO

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.081.694/0001-27

Endereço: Rua Luiz Lunardoni, 205, Centro

Mandaguaçu - PR

CEP: 87.160-000

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fundamentalmente importante para a complementação do curso supracitado, considerando para tanto, atender aos requisitos didáticos pedagógicos conforme a ementa da disciplina que exige do contratado tratar dos seguintes assuntos: Formação de preços de venda; Gestão de estoques; Gestão de pessoal; Gestão de propaganda; Gestão financeira; Estrutura Organizacional; Análise de processos.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O contratado atende ao Artigo 19 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UNIUV, em que se estabelece, "o corpo docente dos Cursos de Especialização será constituído de professores da UNIUV e/ou por profissionais convidados, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)". Com vistas a atender o escopo da disciplina mencionado o contratado apresenta notório saber a partir de sua experiência profissional e formação acadêmica sólida conforme segue: Possui graduação em Administração de Empresas. Atualmente atua como consultor, atuando em Consultoria Financeira/Custos, Planejamento Estratégico, Diagnósticos, Projetos e Afins - SEBRAE, Faep, Fecomérico. É sócio-diretor da Rinaudo Consultoria Empresarial Ltda. e professor na UNICESUMAR - Centro Universitário de Maringá. O professor é especialista em Administração e Orientação Educacional, Mestre em Administração e participando de Doutorado. Possui experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Financeira e custos, é professor nos curso de Administração, Agronegócio, Agronomia e Engenharias de Produção, Elétrica e Civil. Professor em vários cursos de Pós-graduação, MBA e autor com cinco matérias e livros no Nead – Núcleo de Educação à distância- Unicesumar. Diante do objetivo dos cursos de especialização MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria, qual tem como escopo uma aproximação entre a teoria e a prática, o professor Roberto se apresenta como um profissional altamente qualificado a discutir com os estudantes os processos de Negócio e mercado. As credenciais apresentadas legitimam as experiências do contratado, comprovam sua expertise para a atuação acadêmica conforme proposta de formação estabelecida para os cursos e para a disciplina



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

de Jogos de Negócio e Inteligência de Mercado que visa oportunizar uma formação teórico/prática aos estudantes.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A prestação do serviço especificado neste termo de referência será realizada na modalidade remota – contratação de serviços para ministrar a disciplina de Gestão de Custos, nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria, com carga horária de 30h00min, via ambiente remoto pela plataforma “ZOOM/GOOGLE MEET¹”, ou de maneira presencial conforme programação e orientações da instituição sobre a execução dos trabalhos mediante a pandemia de Covid.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As aulas serão ministradas de maneira remota via ambiente remoto pela plataforma “ZOOM” nos seguintes dias: 18/03/2021, 19/03/2021, 25/03/2021, 26/03/2021, 29/03/2020, e 30/03/2021 no horário compreendido entre 19h00min e 22h30min, com intervalo de 15min.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O pagamento referente ao trabalho executado será realizado por crédito em conta bancária em nome do titular, já descontadas as devidas Contribuições Sociais e Imposto de Renda e após ter entregado Plano de Aulas, Relatório das aulas, Relatório de Notas e Frequências devidamente assinados, em até 10 dias úteis após a entrega da documentação.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato corresponde será de 90 dias.

8.1 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato para realização do trabalho será enviado via e-mail para o contratado. O contratado deverá assinar o documento entregar diretamente à coordenação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

Para a execução do presente terá o custo de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender a solicitação do serviço quando aceito para realizá-lo;
- b) Estar no local e horário indicado para ministrar as aulas (em plataforma de ERE);
- c) Cumprir o horário determinado e o conteúdo da disciplina de acordo com o projeto do curso;

¹ Plataformas gratuitas de trabalho remoto que permitem conferências.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) Zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados qualitativos e quantitativos esperados pelo projeto do curso de especialização.
- e) Após o término das aulas, entregar na coordenação de Pós-Graduação: Relatório das notas e frequência e Relatório das aulas da disciplina sob sua responsabilidade, devidamente preenchidos, datados e assinados.

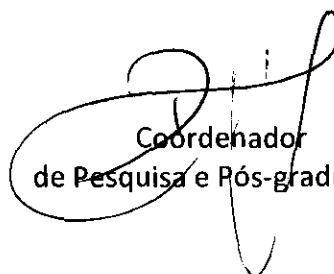
11. OBRIGAÇÕES DA UNIUV

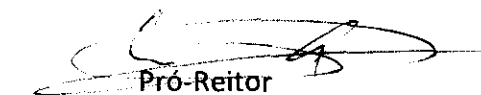
- a) Acompanhar e avaliar os trabalhos realizados;
- b) Remunerar o CONTRATADO pelos serviços realizados, nos termos do contrato, pelo valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais a hora aula);
- c) O pagamento referente ao item anterior será realizado por crédito em conta bancária em nome do titular, já descontadas as devidas Contribuições Sociais e Imposto de Renda e após ter entregado Plano de Aulas, Relatório das aulas, Relatório de Notas e Frequências devidamente assinados.
- d) O pagamento, depois de cumpridas todas as exigências, será realizado em até 10 dias úteis contados a partir do recebimento dos serviços.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação sob a chancela da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

União da Vitória, 09 de março de 2021.


Coordenador
de Pesquisa e Pós-graduação


Pró-Reitor
de Pesquisa e Pós-graduação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.081.694/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1999
NOME EMPRESARIAL RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IPANEMA	NÚMERO 365	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IPANEMA	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RINAUDOCONSULTORIA@UOL.COM.BR	TELEFONE (44) 3245-5629
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 12:17:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27

NIRE 41204086535

DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

ROBERTO RINAUDO, brasileiro, natural de Rolândia-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 15/09/1962, administrador, residente e domiciliado em Mandaguáçu-PR, à Rua Ipanema nº.365, Jardim Ipanema, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.126.825-7SSP/PR, emitida em 02/11/1979, e inscrito no CPF sob o nº. 464.322.219-00;

ADRIANA TUPAN TOGNIM RINAUDO, brasileira, natural de Santo André-SP, Casado(a) sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 30/08/1965, empresária, residente e domiciliada em Mandaguáçu-PR, à Rua Ipanema nº.365, Jardim Ipanema, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 16.254.443SSP/SP, emitida em, 05/11/1981, e inscrita no CPF sob o nº. 070.834.698-73;

MARCIO AQUARONI NAVACHI, brasileiro, natural de Mandaguáçu-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/05/1970, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Mandaguáçu-PR., a Rua Amazonas nº. 223, Centro, CEP: 87160-000, devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR sob o nº. PR-27964/D, emitida em 19/02/2008 e inscrito no CPF sob o nº. 973.355.339-53;

MARCELO CRISTIAN VIEIRA, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado (a), sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 16/08/1980, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Mitsuzo Taguchi nº. 460, Edifício Viva, Apartamento 504-A, Vila Nova, CEP:87.045-110, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 29.897.514-2 SSP/SP emitida em 11/10/2001 e inscrito no CPF sob o nº. 292.821.918-85;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27
 NIRE 41204086535
 DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LIGIA REGINA PEREIRA, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado (a), sob o Regime de Separação Total de Bens, nascida em 21/03/1980, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Mitsuzo Taguchi nº. 460, Edifício Viva, Apartamento 402-B, Vila Nova, CEP: 87.045-110, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.019.622-9 SESP/PR emitida em 11/01/2002 e inscrita no CPF sob o nº. 029.901.939-01.



MARCIA FERNANDA PAPPACARNIETTO, brasileira, natural de Apucarana-PR, Casado(a), sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 11/10/1981, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR., a Rua Francisco Dias de Aro nº. 654-A, Jardim Paulista III, CEP: 87.047-570, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 7.658.915-1 SSP/PR, da Carteira Nacional de Habilitação de nº. 00985627260, emitida pelo DETRAN-PR em 29/07/2016, e inscrita no CPF sob o nº. 033.213.019-38.



Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**", com sede e foro em Mandaguáçu-PR, na Rua Ipanema nº. 365, Sala 01, Jardim Ipanema, CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.081.694/0001-27, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204086535, por despacho em sessão de 08/04/1999, e última alteração contratual sob o nº 20180911775, por despacho em sessão de 13/03/2018, **resolvem por este Instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**



Cláusula Primeira: Retiram-se, neste ato, da sociedade os sócios **MÁRCIA FERNANDA PAPPACARNIETTO** e **MARCELO CRISTIAN VIEIRA**, já qualificados neste instrumento, que possuem na sociedade, cada um deles, inteiramente integralizados, 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), cedendo e transferindo onerosamente a totalidade de suas quotas, conforme adiante segue:




CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27

NIRE 41204086535

DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- a) A sócia retirante **MÁRCIA FERNANDA PAPPÁ CARNIETTO**, já qualificada, aliena suas quotas através da venda, pelo seu valor nominal, ao sócio ingressante **WANDERLEI JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, natural de Cambé-PR, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 18/05/1961, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR à Rua Jouji Nakamura nº. 326, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-110, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1359005-2 SESP/PR da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01802829095 emitida pelo Detran-PR em 20/10/2015, e inscrito no CPF sob o nº. 512.213.579-72.
- b) O sócio retirante **MARCELO CRISTIAN VIEIRA**, já qualificado, aliena suas quotas através da venda, pelo seu valor nominal, ao sócio administrador **ROBERTO RINAUDO**, já qualificado.

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Os sócios cedentes **MARCELO CRISTIAN VIEIRA** e **MÁRCIA FERNANDA PAPPÁ CARNIETTO**, já qualificados, dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas pra transferidas, declarando ainda haverem recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 1.000,00 (mi reais) cada um deles, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda: em razão da alteração do quadro societário da sociedade, a cláusula quarta do contrato social passa ter a seguinte redação:

"O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
1. ROBERTO RINAUDO	80,00%	16.000	16.000,00
2. ADRIANA TUPAN TOGNIM RINAUDO	5,00 %	1.000	1.000,00
3. MARCIO AQUARONI NAVACHI	5,00 %	1.000	1.000,00
4. LIGIA REGINA PEREIRA	5,00 %	1.000	1.000,00
5. WANDERLEI JOSE DA COSTA	5,00%	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27

NIRE 41204086535

DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

Cláusula Terceira: o objeto social fica alterado para a consultoria, treinamento, projeto, diagnóstico, desenvolvimento empresarial e assistência gerencial; a oferta de cursos de educação profissional destinados a qualificar e requalificar trabalhadores e a edição de revistas periódicas na forma impressa, eletrônica e na internet.

Cláusula Quarta: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27

NIRE 41204086535

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

ROBERTO RINAUDO, brasileiro, natural de Rolândia-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 15/09/1962, administrador, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR, à Rua Ipanema nº.365, Jardim Ipanema, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.126.825-7SSP/PR, emitida em 02/11/1979, e inscrito no CPF sob o nº. 464.322.219-00;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27

NIRE 41204086535

DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADRIANA TUPAN TOGNIM RINAUDO, brasileira, natural de Santo André-SP, Casado(a) sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 30/08/1965, empresária, residente e domiciliada em Mandaguçu-PR, à Rua Ipanema nº.365, Jardim Ipanema, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 16.254.443SSP/SP, emitida em 05/11/1981, e inscrita no CPF sob o nº. 070.834.698-73;

MARCIO AQUARONI NAVACHI, brasileiro, natural de Mandaguçu-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/05/1970, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Mandaguçu-PR., a Rua Amazonas nº. 223, Centro, CEP: 87160-000, devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR sob o nº. PR-27964/D, emitida em 19/02/2008 e inscrito no CPF sob o nº. 973.355.339-53;

LIGIA REGINA PEREIRA, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado (a), sob o Regime de Separação Total de Bens, nascida em 21/03/1980, empresária, residente e domiciliada em Maringá-PR, à Rua Mitsuzo Taguchi nº. 460, Edifício Viva, Apartamento 402-B, Vila Nova, CEP: 87.045-110, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.019.622-9 SESP/PR emitida em 11/01/2002 e inscrita no CPF sob o nº. 029.901.939-01.

WANDERLEI JOSÉ DA COSTA, brasileiro, natural de Cambé-Pr, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 18/05/1961, empresário, residente e domiciliado em Maringá-PR à Rua Jouji Nakamura nº. 326, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-110, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1359005-2 SESP/PR da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01802829095 emitida pelo Detran-PR em 20/10/2015, e inscrito no CPF sob o nº. 512.213.579-72.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27

NIRE 41204086535

DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA", com sede e foro em Mandaguáçu-PR, na Rua Ipanema nº. 365, Sala 01, Jardim Ipanema, CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.081.694/0001-27, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204086535, por despacho em sessão de 08/04/1999, e última alteração contratual sob o nº 20180911775, por despacho em sessão de 13/03/2018, **resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO I -**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA", e tem sua sede e foro na Rua Ipanema nº. 365, Sala 01, Jardim Ipanema, CEP: 87160-000, em Mandaguáçu-PR.

[Handwritten signature]

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

[Handwritten signature]

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto, a consultoria, treinamento, projeto, diagnóstico, desenvolvimento empresarial e assistência gerencial; a oferta de cursos de educação profissional destinados a qualificar e requalificar trabalhadores e a edição de revistas periódicas na forma impressa, eletrônica e na internet.

[Handwritten signature]

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de abril de 1999 e possui prazo indeterminado de duração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27
 NIRE 41204086535
 DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
1. ROBERTO RINAUDO	80,00%	16.000	16.000,00
2. ADRIANA TUPAN TOGNIM RINAUDO	5,00 %	1.000	1.000,00
3. MARCIO AQUARONI NAVACHI	5,00 %	1.000	1.000,00
4. LIGIA REGINA PEREIRA	5,00 %	1.000	1.000,00
5. WANDERLEI JOSE DA COSTA	5,00%	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta por cento) dos sócios que representam o capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27
NIRE 41204086535
DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO III -
CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência à terceiros, ou ainda conferi-la ao capital de outra sociedade, em razão de fusão, cisão ou incorporação, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Único: Caso não haja a manifestação do interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressamente, ficará o Sócio Ofertante liberado para oferecê-las à terceiros, após decorrido os prazos de negociação estipulados, nos mesmos termos e condições da oferta, ressaltando que o mesmo somente poderá ingressar na sociedade com a anuência de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO IV -
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Nona: A sociedade é administrada pelo sócio administrador **ROBERTO RINAUDO**, cabendo a ele, **INDIVIDUALMENTE**, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e, nas operações de oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, será necessária autorização societária que represente 75% (oitenta por cento) do capital votante.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando **INDIVIDUALMENTE**, constituir, em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27
 NIRE 41204086535
 DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima: O administrador **ROBERTO RINAUDO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira: Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, cujo valor será livremente convenionado entre os sócios.

**CAPÍTULO V -
 DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula Décima Terceira: As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio administrador em comum acordo.

Cláusula Décima Quarta: O sócio administrador e os sócios quotistas não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO VI -
 CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27
 NIRE 41204086535
DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, de modo a possibilitar o acompanhamento verossímil da posição patrimonial da sociedade, antecipando lucros antes do término do exercício social.

**CAPÍTULO VII -
 DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO**

Cláusula Décima Sétima: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios que representem mais de 75% (setenta por cento) do capital social integralizado, salvo se a Lei dispuser quórum específico para a matéria.

Cláusula Décima Oitava: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27
NIRE 41204086535
DÉCIMAPRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Nona: Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 75% (setenta por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Segunda: A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada está enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Terceira: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em um via que será assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguacu-PR., 24 de junho de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

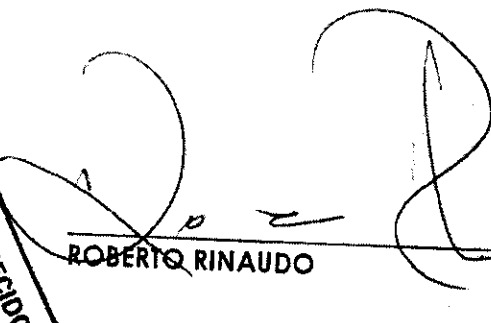
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

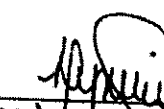
CNPJ/M.F. nº. 03.081.694/0001-27

NIRE 41204086535

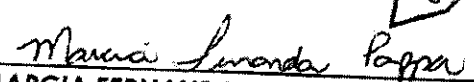
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



 RECONHECIDO NO VERSO
 ROBERTO RINAUDO


RECONHECIDO NO VERSO


 4º TABELIONATO DE NOTAS
 LIGIA REGINA PEREIRA


 ADRIANA TUPAN TOGNIM RINAUDO



 TABELIONATO GRASSANO
 MARCIA FERNANDA PAPPÁ CARNIETTO



 RECONHECIDO NO VERSO
 MARCIO AQUARONI NAVACHI


 TABELIONATO GRASSANO
 MARCELO CRISTIAN VIEIRA


 4º TABELIONATO DE NOTAS
 WANDERLEI JOSE DA COSTA

TESTEMUNHAS:


 LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
 RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
 CPF: 038.020.709-50


 EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
 RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR
 CPF: 820.619.479-72

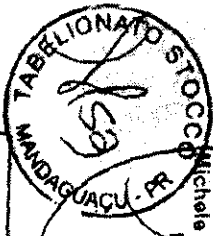


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Welch Cristine Ferreira
 Escrevente Juramentada
 MARINGÁ - PARANÁ

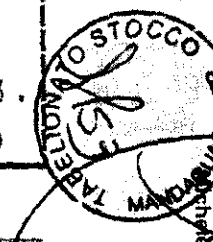


3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
 Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
 Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
 (CLN60603) MARCELO CRISTIAN VIEIRA.....
 Por VERDADEIRA
 Em testemunho da Verdade,
 MARINGÁ, 28 de Junho de 2019

WELCH CRISTINE FERREIRA
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Selos: n4p4 . pDK3t . BEXDQ - b6xH3 .
 qutZY
 Confira em <http://funarpen.com.br>



4º TABELIONATO DE NOTAS
 Jose Carlos Fratti
 Tabelião
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 6XC44 . nWQ7 . 613WU - vwybu . nZAcv
 Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
 (CLN60603) WANDERLEI JOSE DA COSTA.....
 Pela forma VERDADEIRA. (Art. 733 do
 CC/02/PR)

Em testemunho da verdade,
 MARINGÁ, 02 de Julho de 2019

WANDERLEI JOSE DA COSTA
 SUBSTITUTA



STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU - PR
 Selo nº 5FXAZ . tUP6Z . v7Jyk, Controle: VvLrr . bueYm
 Confira esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de ADRIANA TUPAN
 TOGNM RINAUDO. "0013" 594CBDC7V-57224E-12". Dou fe
 Mandaguçu-Paraná, 04 de julho de 2019

Michela Sudigan Brustum
 Escrevente

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU - PR
 Selo nº 1fXVq . 5d8EY . p553A, Controle: K7ZMS . yGzGc
 Confira esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de ROBERTO
 RINAUDO. "0004" F6X12UHq . 513667 . 0". Dou fe
 Mandaguçu-Paraná, 04 de julho de 2019

Michela Sudigan Brustum
 Escrevente

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU - PR
 Selo nº 7Nq . dnhg/nj8j, Controle: 10q4n . 192M
 Confira esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCIO
 AQUARONI NAMA CH. "0003" 65T1H9Y . 79815C . 10". Dou fe
 Mandaguçu-Paraná, 04 de julho de 2019

Michela Sudigan Brustum
 Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
 Avenida Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
 Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
 (63H60F0J) MARCIA FERNANDA PAPP.....
 CARNIETTO.....
 Por VERDADEIRA
 Em testemunho da Verdade,
 MARINGÁ, 28 de Junho de 2019

HELOISA REAL MARTINELLI
 ESCRIVENTE INDICADA

Selo: J4bPJ . b7CFo . 0u52q . t5pMr .
 JfCFZ
 Confira em <http://funarpen.com.br>

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Jose Carlos Fratti
 Tabelião
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 6XC44 . nWQ7 . 613WU - vwybu . nZAcv
 Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
 (CLN60603) LIGIA REGINA PEREIRA.....
 Pela forma VERDADEIRA. (Art. 733 do
 CC/02/PR)

Em testemunho da verdade,
 MARINGÁ, 01 de Julho de 2019

029 MARILAN OLIVEIRA DE ALMEIDA
 SUBSTITUTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 08:36 SOB Nº 20194040054.
 PROTOCOLO: 194040054 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903211150. NIRE: 41204086535.
 RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 03.081.694/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:11:07 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **AD9D.0E2C.0FA7.5AC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023647197-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.081.694/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME CNPJ: 03081694000127

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle _____

CWMZCY9U6WEVD4W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 05 de Março de 2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 03.081.694/0001-27**Razão Social:** RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**Endereço:** RUA LUIZ LUNARDONI 205 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

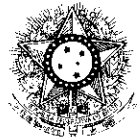
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2021 a 24/03/2021**Certificação Número:** 2021022301302119913070

Informação obtida em 05/03/2021 12:15:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.081.694/0001-27
Certidão n°: 8000590/2021
Expedição: 05/03/2021, às 12:20:45
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.081.694/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03081694000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Centro Universitário de União da Vitória

Centro Universitário de União da Vitória

União da Vitória | São Mateus do Sul | Paraná

Telefones: 42.3522.1837 | 42.3532.6154

www.uniuuv.edu.br

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA.

CNPJ: 75.967.745/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 3856

BAIRRO: SÃO BASILIO MAGNO

CEP: 84600-000

CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 03.081.694/0001-27

ENDEREÇO: RUA IPANEMA, 365

BAIRRO JARDIM IPANEMA

CEP: 87.160-000 – CAIXA POSTAL 160

CIDADE: MANDAGUAÇU – PARANÁ

À

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de União da Vitória-PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, inscrita no CNPJ sob número 75.967.745/001-23.

DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DE INSS

Declaro para os devidos fins que contribuo com o INSS até o teto máximo, não sendo necessário, portanto a retenção do INSS sobre os rendimentos dos serviços prestados para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA**.

Declaro, ainda, estar ciente que fico responsável pela complementação da contribuição até o teto máximo na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior a indicada nesta declaração.

A presente declaração, da qual mantereí uma cópia em meu poder juntamente com os comprovantes de pagamento para eventual apresentação ao INSS quando solicitado, está em conformidade com o disposto no artigo 87 e 88 da Instrução Normativa INSS/DC n.º 100 de 18 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2003.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção eventualmente imposta pela Auditoria Fiscal do INSS decorrente de seus efeitos.

União da Vitória PR, 05 de Março de 2021.



Roberto Rinaudo
R.G. 3.126.825-7
CPF: 464.322.219-00



Roberto Rinaudo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0639636567369928>

Última atualização do currículo em 05/03/2021

Resumo informado pelo autor

Posso graduação em Administração de Empresas. Atualmente sou consultor, atuando em Consultoria Financeira/Custos, Planejamento Estratégico, Diagnósticos, Projetos e Afins - SEBRAE, Faep, Fecomércio, sócio-diretor da Rinaudo Consultoria Empresarial Ltda e professor da UNICESUMAR - Centro Universitário de Maringá. Pós Graduado em Administração e Orientação Educacional, Mestre em Administração e participando de Doutorado. Tenho experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Financeira e custos, ministro aulas nos curso de Administração, Agronegócio, Agronomia e Engenharias de Produção, Elétrica e Civil. Professor em vários curso de Pós graduação-MBA (Unicesumar, Integrado e UNIUV) e autor com cinco matérias e livros no Nead - Núcleo de Educação a distância- Unicesumar.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Roberto Rinaudo

Dados pessoais

Nascimento 15/09/1962 - Mandaguapé/PR - Brasil

CPF 464.922.219-00

Formação acadêmica/titulação

- 2013** Doutorado em Administração.
Universidad Técnica de Comercialización y Desarrollo, UTCD, Paraguai
Título: Planejamento Estratégico com ênfase em Administração Financeira
Orientador: Professora doutora Sandra Ruffinelli
Co-orientador: Professora doutora Sandra Ruffinelli
- 2010 - 2015** Mestrado em Administração de Empresas.
Universidad Técnica de Comercialización y Desarrollo, UTCD, Paraguai
Título: Planejamento Estratégico. Ano de obtenção: 2015
Orientador: Sandra Ruffinelli
- 2005 - 2006** Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação, ESAP, Londrina, Brasil
Título: Administração de conflitos nas organizações
Orientador: Lúzia Mílito Salto Tomita
- 1981 - 1987** Graduação em Administração.
Fundação Faculdade Municipal de Educação Ciências e Letras de Paranavai, FMMECLP, Brasil

Formação complementar

- 2014 - 2014** Extensão universitária em Análise de Investimentos. (Carga horária: 64h).
Unicesumar- Centro Universitário de Maringá, UNICESUMAR, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Repasse de Metodologia no sistema Geor e Sigeor. (Carga horária: 24h).
SEBRAE, SEBRAE, Ivaipora, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Curso Formação de Tutores. (Carga horária: 30h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/PR, SENAR-PR, Curitiba, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Gestão Estratégica Orientada para Resultados. (Carga horária: 16h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Curitiba, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Capacitação Negócio a Negócio. (Carga horária: 8h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Curitiba, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Negócio Certo Rural. (Carga horária: 24h).
Confederação Nacional da Agricultura, CNA, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em NCR- Negócio Certo Rural. (Carga horária: 24h).
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, CNA, Brasília, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Capacitação Progr de Desenvolvimento da Lei Geral. (Carga horária: 16h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Curitiba, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em II Semana de Capacitação de PSDLG. (Carga horária: 24h).

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, SEBRAE/PR, Curitiba, Brasil

- 2008 - 2008** Extensão universitária em Contabilidade Geral. (Carga horária: 64h)
Centro de Ensino Superior de Maringá, CESUMAR, Maringá, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração .
ROTARY INTERNACIONAL, ROTARY, Brasil
- 2006 - 2006** Curso de curta duração . (Carga horária: 160h)
Centro de Ensino Superior de Maringá, CESUMAR, Maringá, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em Programa de Formação Básica em Dinâmica de Grupos.
Sociedade Brasileira de Dinâmica de Grupos, SBDG, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em Conferência Regional das Cidades. (Carga horária: 0h).
AMUSEP, AMUSEP, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em Programa de Formação de Gestores para fóruns munic.
Programa de Desenvolvimento da Região da Amusep, PRÓ-AMUSEP, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração .
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AMUSEP, PRÓ AMUSEP, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração
Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade, IBQP, Curitiba, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Curso de Desenvolvimento Local Sustentável. (Carga horária: 32h).
Sebrae - Regional Londrina, SEBRAE/PR, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Condução de Grupos. (Carga horária: 45h).
Sebrae - Regional Londrina, SEBRAE/PR, Brasil
- 2001 - 2001** Curso de curta duração em Capacitação em desenvolvimento com visão D.I's. (Carga horária: 16h).
Sebrae - Regional Londrina, SEBRAE/PR, Brasil
- 2001 - 2001** Curso de curta duração .
Sebrae - Regional Londrina, SEBRAE/PR, Brasil
- 2001 - 2001** Curso de curta duração em Custos industriais e Formação dos Preços de Venda. (Carga horária: 16h).
Sebrae - Regional Londrina, SEBRAE/PR, Brasil
- 1999 - 1999** Curso de curta duração em Programa Sebrae Ideal.
Sebrae - Regional Londrina, SEBRAE/PR, Brasil

Atuação profissional

1. Universidade Estadual Paranaense de Maringá - UNIPAR/PR

Vínculo institucional

2005 - 2019 Vínculo: Celetista. Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 20, Regime: Parcial

2. Centro de Ensino Superior de Maringá - CESUMAR

Vínculo institucional

2005 - Atual Vínculo: Colaborador. Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 8, Regime: Parcial

Atividades

04/2005 - Atual Graduação, Gestão de Agronegócio

Disciplinas ministradas:
Agronegócio Brasileiro

3. DEPARTAMENTO REGIONAL DE MARINGÁ - SEBRAE/PR

Vínculo institucional

1991 - Atual Vínculo: Consultor, Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Integral

1984 - 1991 Vínculo: Consultor, Enquadramento funcional: Auxiliar técnico, Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

01/1984 - Atual Serviço Técnico Especializado

Especificação:
Consultoria

4. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Paraná - FAPESP

Vínculo institucional

2007 - Atual Vínculo: consultor, Enquadramento funcional: consultor de empresas, Carga horária: 20, Regime: Parcial

Outras informações:
Trabalho iniciado em 2007 desenvolvido com a Faep- Federação Agrícola do Estado do Paraná, trabalhando com Sindicatos Patronais Rurais, desenvolvendo O Planejamento Estratégico, atuando até a presente data

C. Planejamento do Comércio Exterior do Paraná - FEECOMERPAR

Vínculo institucional

2007 - Atual Vínculo: consultor , Enquadramento funcional: Credenciado , Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Desenvolvimento com os sindicatos credenciados com a Federação, desenvolvendo diagnóstico Organizacional e Planejamento Estratégico, com acompanhamento finalizado trabalho em 11/2008

D. Programa de Desenvolvimento de Pequenas e Médias Empresas - PRO-APMS/PP

Vínculo institucional

2005 - 2005 Vínculo: Consultor , Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Integral

Atividades

05/2005 - 05/2005 Serviço Técnico Especializado

*Especificação:
Consultor*

A. Agência Consultoria Empresarial Ltda - RCF

Vínculo institucional

1999 - Atual Vínculo: Sócio-Proprietário , Enquadramento funcional: Sócio-Proprietário , Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

04/1999 - Atual Direção e Administração

*Cargos ocupados:
Consultor*

B. Universidade Estadual de Maringá - UEM

Vínculo institucional

2004 - 2004 Vínculo: Consultor , Enquadramento funcional: Consultor, Regime: Integral
Outras informações:
Programa Geração de Emprego

Atividades

05/2004 - 12/2004 Serviço Técnico Especializado

*Especificação:
Consultoria*

Produção

Produção científica

Artigos completos publicados em periódicos

- RINAUDO, R.**
O treinamento pessoal em organizações de pequeno porte; Um estudo de caso na cidade de Maringá- Pr. Revista Ciências Administrativas (UNIFOR) , v.18, p.689 - , 2012.
- RINAUDO, R.**
Qualidade e Excelência no Atendimento ao Público. 073-85-61091-40-8 , v.2, p.139 - 154. 2010.

Livros publicados

- RINAUDO, R.**
Análise de crédito e demonstrativos financeiros. 2013
- RINAUDO, R.**
Simulações e Situações Reais de Análise e Projeção de Resultados. 2010
- RINAUDO, R.**

Gestão de Custos, 2007

Artigos em jornal de notícias

1. **RINAUDO, R.**
Consultoria Gratuita para empresários - Consultoria Gratuita para empresários. Maringa, 2010.
2. **RINAUDO, R.**
Consultoria Gratuita para Micro e Pequenas Empresas - Jornal o Diário. Maringa - Paranaa, 2010.
3. **RINAUDO, R.**
TENHO MAIS DE 200 PUBLICAÇÕES EM JORNAIS E REVISTAS - JORNAL DA REGIÃO, O DIÁRIO CAMPO MOURÃO E MARINGÁ, 2005.
4. **RINAUDO, R.**
CURSO VAI REUNIR MAIS DE 100 PANIFICADORAS - CURSO VAI REUNIR MAIS DE 100 PANIFICADORAS - CAMPO MOURÃO, 2003.
5. **RINAUDO, R.**
SEBRAE - PRPRODER - SITUAÇÃO QUE PODE SER MUDADA PARA A CIDADE ESPERANÇA. SITUAÇÃO QUE PODE SER MUDADA PARA A CIDADE ESPERANÇA. GOIOERÉ, 2000

Artigos em revistas (Magazine)

1. **RINAUDO, R.**
Estratégia de Vendas, a alma do negócio. Revista. Mandaguaiçu, p 08 - 09, 2015.

Produções técnicas

Produtos tecnológicos

1. **RINAUDO, R.**
ADMINISTRAÇÃO EFICAZ DOS RECURSOS FINANCEIROS, 2009
2. **RINAUDO, R.**
CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA, 2006

Demais produções técnicas

1. **RINAUDO, R.**
Auditoria e Sistemas de Informação, 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
2. **RINAUDO, R.**
Administração financeira para pequenas empresas, 2009. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
3. **RINAUDO, R.**
ANÁLISE DE CRÉDITO E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS, 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
4. **RINAUDO, R.**
Gestão de Custos, 2008. (Outra produção técnica)
5. **RINAUDO, R.**
SIMULAÇÕES E SITUAÇÕES REAIS DE ANÁLISE E PROJEÇÃO DE RESULTADOS, 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
6. **RINAUDO, R.**
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
7. **RINAUDO, R.**
FLUXO DE CAIXA, 2007. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
8. **RINAUDO, R.**
GESTÃO DE CUSTOS, 2007. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
9. **RINAUDO, R.**
ADMINISTRAÇÃO EFICAZ DOS RECURSOS FINANCEIROS, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
10. **RINAUDO, R.**
ADMINISTRAÇÃO EFICAZ DOS RECURSOS FINANCEIROS, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
11. **RINAUDO, R.**
COMO ADMINISTRAR AS FINANÇAS DE UMA EMPRESA, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
12. **RINAUDO, R.**
MINISTRAMOS DIVERSOS CURSOS, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. **SANTOS, Suelen Daiana da Silva** - A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO FINANCEIRA EM TEMPO DE CRISE, 2020. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar - Centro Universitário de Maringá

2. Roberto Rinaudo. **A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO FINANCEIRA NAS MICROEMPRESAS**. 2020. Monografia (MBA Controladoria e Gerência Financeira) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
3. ANDRÉ HENRIQUE ALBANO. **ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA ESTUDO DE CASO KLABIN S.A.**. 2020. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
4. LEONARDO PINESSO ALVES. **CONTROLE GERENCIAL NA MICRO E PEQUENA EMPRESA**. 2020. Monografia (MBA Controladoria e Gerência Financeira) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
5. PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA. **EVOLUÇÃO DA LOGÍSTICA: UMA ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DOS CONCEITOS E TENDÊNCIAS FUTURAS**. 2020. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
6. PAULO LUÍS MARTINS CARDOSO. **LOGÍSTICA APLICADA NAS EMPRESAS**. 2020. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
7. FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS. **O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO VISANDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS EM UMA EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTOS**. 2020. Monografia (MBA Gestão Estratégica e Econômica de Negócios) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
8. Alex Sandro Gomes dos Santos. **PLANEJAMENTO FINANCEIRO, IMPORTÂNCIA DO FLUXO DE CAIXA, DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM UMA CONSTRUTORA**. 2020. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
9. MARIANA TARNOCHI CAVASIN. **AUDITORIA INTERNA NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO**. 2019. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
10. Anselmo Matos Leal. **DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA: UMA REALIDADE ESSENCIAL NA TRANSPARÊNCIA E AGILIDADE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**. 2019. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
11. Ana Paula Guelio Bell Richter. **GESTÃO DE COMPRAS NO ATACAREJO ALIMENTAR**. 2019. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
12. Cristiane Gemim Capelossi. **O PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO NO CENÁRIO ORGANIZACIONAL**. 2019. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
13. MURILLO RODRIGUES GOZER. **A ANÁLISE DE VIABILIDADE DE IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO**. 2018. Monografia (MBA Controladoria e Gerência Financeira) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
14. Letícia Fernanda Paviani. **A IMPORTÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE CAPITAL DE GIRO PARA SOLVÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. 2018. Monografia (MBA Controladoria e Gerência Financeira) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
15. Débora Eloiza Soares. **GESTÃO DE CONFLITO ORGANIZACIONAL**. 2018. Monografia (MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA E ECONÔMICA DE NEGÓCIOS) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
16. FABIO YOSHIO NISHIMURA. **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO UMA FERRAMENTA IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS NEGÓCIOS**. 2018. Monografia (MBA Gestão Estratégica e Econômica de Negócios) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
17. Claudio Serafin. **A análise de demonstrativos financeiros como ferramenta para tomada de decisão**. 2017. Monografia (MBA Gestão Estratégica e Econômica de Negócios) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
18. Kari Eli Matte Presto. **Administração Eficaz dos Recursos financeiros - contas a pagar e contas a receber**. 2017. Monografia (MBA Gestão Estratégica e Econômica de Negócios) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
19. Letícia Locosqui. **Balanco patrimonial e análise dos indicadores financeiros**. 2017. Monografia (Controladoria e Gerência Financeira) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
20. Jonathan Coutinho Corradi. **Orçamento como ferramenta de auxílio a gestão empresarial**. 2017. Monografia (MBA Gestão Estratégica e Econômica de Negócios) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
21. Rejane Aparecida. **Plano de Negócios - Uma ferramenta para análise de viabilidade**. 2017. Monografia (MBA Gestão Estratégica e Econômica de Negócios) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
22. Tatiana Lumiko Aoki. **A importância da análise das demonstrações contábeis para concessão de limite de crédito**. 2016. Monografia (MBA - Controladoria e Gerência Financeira) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
23. Thiago Henrique Zulaei. **A importância da gestão financeira como ferramenta para empresa**. 2016. Monografia (MBA Gestão Estratégica e Econômica de Negócios) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
24. Rogério Correa Silva. **A importância da análise de crédito para empresas no atual cenário econômico Brasileiro**. 2015. Monografia (Controladoria e Gerência Financeira) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. DETONI, Artton. **A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO FINANCEIRA PARA O EMPREENDEDOR DO AGRONEGÓCIO**. 2019. Curso (Agronegócios) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
2. AISLAN SEGURA KOBAYASHI. **A IMPLEMENTAÇÃO DO MARKETING G R B SOUZA VESTUÁRIO-ME PARA QUE SE DEFINA SEU PÚBLICO ALVO E ELABORAÇÃO DE PROPAGANDAS**. 2018. Curso (Administração de Empresas) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
3. Marianna Rodrigues Almeida, Vanessa Borges Jardim. **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ESTUDO E ANÁLISE DO CONTROLE FINANCEIRO EM SUPERMERCADOS DE PEQUENO PORTE**. 2018. Curso (Administração de Empresas) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
4. Brenda Leticia Pagliotto Biela, Poliana Pereira Camargo. **ESTUDO DA DESCRIÇÃO DE CARGO E GESTÃO DE ESTOQUE EM UM ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO DE TERRA BOA-PR** Brenda. 2018. Curso (Administração de Empresas) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
5. POLLYANA DE OLIVEIRA SAMPAIO. **GESTÃO DE INDICADORES EM UMA INDÚSTRIA DE COLCHOES ATRAVÉS DO BALANCED SCORECARD**. 2018. Curso (Engenharia de Produção) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar

6. Renan Iedini de Oliveira. **Análise de processo como metodologia de redução de custos no setor de acabamento.** 2016. Curso (Gestão de Agronegócio) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
7. Marcus Yoshihara. **Análise de Viabilidade entre modais rodoviário e ferroviário pra escoamento da soja.** 2016. Curso (Gestão de Agronegócio) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
8. Danilo José Feitoza. **Análise do recebimento e armazenamento de suprimentos em uma indústria de alimentos.** 2016. Curso (Gestão de Agronegócio) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
9. Felipe Ferrar da Silva. **Estudo sobre implantação de um sistema de informação em um restaurante** 2016. Curso (Logística) - Unicesumar- Centro Universitário Cesumar
10. Edson Luiz Branezi Cazon. **A Gestão Financeira, Verticalização da Produção e o Empreendedor Rural.** 2013. Curso (Gestão de Agronegócio) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
11. Caio César Martins Silva. **Planejamento Estratégico.** 2013. Curso (Gestão de Agronegócio) - Unicesumar- Centro Universitário de Maringá
12. Tayara de Amorim Vignotti. **Administração Financeira Uma análise da DRE e Patrimonial do Grupo JBS S.A.** 2011. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
13. Bruno Valentin Ferreira. **Análise do Processo Empreendedor: Estudo de caso no ramo de locação de containers de Maringá Paraná.** 2011. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
14. Jarié Argêtila Lima. **Concessão de Crédito - Estudo Utilizados para análise de crédito de uma instituição na cidade de Maringá - Paraná.** 2011. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
15. Roberto Rinaudo. **A importância da Gestão de Pessoas para uma pequena organização Rural.** 2010. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
16. Cassina Vedovello Bertoni. **Análise da viabilidade da troca de um equipamento para indústria De estofados na cidade de Maringá** 2010. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
17. Alexandre da Silva Lopes. **análise das avarias no setor de bebidas em um supermercado atacadista de Maringá.** 2010. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
18. Valmir Aparecido Ghezzi. **Análise do custo Benefício de um contrato de manutenção preventiva para uma empilhadeira a gás na região de Maringá.** 2010. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
19. Elói Pereira da Silva. **Eficiência da Utilização dos serviços Eletônicos em uma cooperativa de Crédito de Maringá.** 2010. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
20. Tatiane de Lima Rodrigues. **Marketing de Relacionamento- Análise da atuação da Empresa cosmo Medicina ocupacional.** 2010. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
21. Daniela Aparecida de Souza. **O uso racional dos recursos financeiros para famílias.** 2010. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
22. Karen Lautenschlager. **Planejamento Estratégico - Estudo de caso na Meta Propaganda Ltda** 2010. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
23. Marcos Gilberto Biavatti Viana. **Training de pessoas: Um estudo de caso em uma organização que atua no Agronegócio.** 2010. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
24. Juliana Denise Flessner. **A EXPERIÊNCIA ASSOCIATIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DO LEITE.** 2008. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
25. Natália Tomema. **ANÁLISE DA VIABILIDADE PRODUTIVA E ECONÔMICA DA PRÁTICA DO SISTEMA DE PLANTIO DIRETO COMPARADO AO PLANTIO CONVENCIONAL.** 2008. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
26. Renan Garatim. **ANÁLISE DAS RELAÇÕES ENTRE A GESTÃO DE CUSTOS E A GESTÃO DO PREÇO DE VENDA EM PRODUTOS RURAIS.** 2008. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
27. Everton de Carvalho Checon. **ANÁLISE DE SATISFAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.** 2008. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
28. Sinésio Gustavo Mazotti. **ATENDIMENTO E SUA INFLUÊNCIA NA COMPETITIVIDADE DE UM EMPRESA AGRÍCOLA NA REGIÃO DE MARINGÁ-PR.** 2008. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
29. Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes. **CÉDULA DE PRODUTO RURAL.** 2008. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
30. Eduardo Carlos França. **EMPREDEDORISMO: AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS NO PERFIL DE UM PRODUTOR RURAL E UM EMPREENDEDOR RURAL.** 2008. Curso (Administração de Empresas) - Centro de Ensino Superior de Maringá
31. Gabriel Fernando Volpato. **MILHO DE SEGUNDA SAFRA CONSORCIADO COM BRACHIARIA RUZIENSIS E O INCREMENTO DE PRODUTIVIDADE NO CULTIVO DE SOJA EM SISTEMA DE PLANTIO DIRETO EM MARINGÁ-PR.** 2008. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
32. Adriana Aparecida Correia. **O GESTOR EM AGRONEGÓCIO E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A AGRICULTURA FAMILIA** 2008. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
33. Roberto Willi Castano. **TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS: UMA NECESSIDADE ORGANIZACIONAL.** 2008. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
34. Marcelo Rodrigo Helbel. **VIABILIDADE ECONÔMICA DA PRODUÇÃO DE ALGODÃO EM BARREIRAS.** 2008. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
35. JULIANO JOSÉ BERTO. **A IMPORTÂNCIA DA CANA-DE-AÇÚCAR PARA A ECONOMIA DO BRASIL.** 2006. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
36. MARCELO ANDRÉ BEZERRA PERES DOS SANTOS. **A IMPORTÂNCIA DOS INVESTIMENTOS EM BENEFÍCIOS SOCIAIS PARA A EMPRESA RURAL.** 2006. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
37. ARTURO CARRARO. **DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - UMA PROBLEMATICA PARA AS ORGANIZAÇÕES QUE ATUAM NO AGRONEGÓCIO - O CASO DA USINA DE AÇÚCAR E ALCOOL DO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ.** 2006. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
38. ADILSON PREVIATTI. **DISTRIBUIÇÃO FÍSICA DOS PRODUTOS: ESTUDO DE CASO COCAMAR**



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. 2005. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá

39. FERNANDA ALVES ACULHON. **ESTUDO FINANCEIRO COMPARANDO CULTIVARES DA SOJA TRANSGÊNICA E CONVENCIONAL NA REGIÃO DA CAMAPUA**. 2006. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
40. TATIeli PEREIRA JURADO. **O CULTIVO DA UVA NO MUNICÍPIO DE MARIALVA E SEUS BENEFÍCIOS**. 2006. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
41. Denis Márcio Mommenshn Buzzo. **O uso do nim no controle da mosca do chifre na fazenda São Francisco no município de alto Paraíso - Pr.** 2006. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
42. JOSÉ DUERTI MAFIA DOS SANTOS. **SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR RURAL**. 2006. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
43. RAFAELE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS. **TREINAMENTO VOLTADO PARA A EMPRESA RURAL**. 2006. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá
44. MARCOS AURÉLIO MAIO. **VIABILIDADE ECONÔMICA DE IMPLANTAÇÃO D EUMA UNIDADE AGROINDUSTRIAL DE CONSERVA D EEPINO NA REGIÃO DE COLORADO**. 2006. Curso (Gestão de Agronegócio) - Centro de Ensino Superior de Maringá

Orientação de outra natureza

1. Carol Cassina Martins Silva. **Administração Financeira; Uma análise DRE e Balanço Patrimonial da Cooperativa - Coopermello**. 2013. Orientação de outra natureza (Gestão de Agronegócio) - Unicesumar - Centro Universitário de Maringá
2. Leonorão Junior Franco. **A Relevância das boas práticas de governança corporativa para prevenção de valo dos investidores e acionistas**. 2010. Orientação de outra natureza (Tecnologia em Gestão de marketing) - Centro de Ensino Superior de Maringá

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 05/03/2021 às 12:29:19.

	
NASCIMENTO 15.09.62	INSCRIÇÃO NO CPF 464 322 219 00
CONTRIBUENTE ROBERTO PINAUDO	
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL	

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

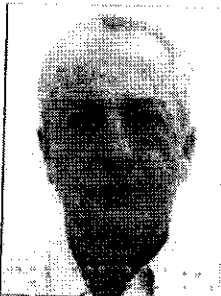
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO
NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
[Handwritten Signature]


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.126.825-7



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.126.825-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/09/2013

NOME: **ROBERTO RINAUDO**

FILIAÇÃO: LEONARDO RINAUDO
CATARINA RINAUDO GALLETTI

NATURALIDADE: ROLANDIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=133, LIVRO=18, FOLHA=68

CPF: 464.322.219-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEIF 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

675366560

675366560

PRIMEIRO PLASTIFICAR

DETRAN-PR (PARANÁ)

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423 992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

38

ROBERTO RINAUDO
 R IPANEMA, 365
 INDUSTRIAL - MANDAGUACU - PR - CEP: 87160-000
 CPF 464.322.219-00

Mês de referência

Fevereiro/2021

Vencimento

05/03/2021

Unidade Consumidora

91902738

VALOR A PAGAR

R\$ 412,27

FAT-01-20211111565519-94

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 44 3245 8431

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0322743416 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	15/01/2021 51583	12/02/2021 52068	28 dias 475 kWh	1	475 kWh	16,96 kWh	13/02/2021	16/03/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
01/2021	557	05/02/2021	498,51
12/2020	613	05/01/2021	531,58
11/2020	464	07/12/2020	389,85
10/2020	559	05/11/2020	472,00
09/2020	514	13/10/2020	428,57
08/2020	376	08/09/2020	323,67
07/2020	479	05/08/2020	411,94
06/2020	460	06/07/2020	402,77
05/2020	455	05/06/2020	411,32
04/2020	658	08/05/2020	562,40
03/2020	584	06/04/2020	504,62
02/2020	433	05/03/2020	390,40

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 179.065.173 - SÉRIE B
 Emitida em 13/02/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	475	0,763811	362,81	362,81	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			9,49	9,49	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				39,97		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 372,30	Valor ICMS 107,96	Valor Total da Nota Fiscal 412,27
Reservado ao Fisco		
B7EC.AB2D.8E86.7F3C.7E9A.B996.F15E.7D97		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,57 E COFINS R\$11,85 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 01/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/02/2021 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band Tarif.: Amarela:16/01-12/02

Autenticação Mecânica

91902738

Mês
02/2021Vencimento
05/03/2021Valor a Pagar
412,27**COPEL**

8369000004 0 12270111000 1 00101020211 5 11156551994 4

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0718

Nossa agência está aberta 24 horas por dia, na tela do seu computador ou celular

Precisou?
Está na agência virtual
www.copel.com

Ou baixe o aplicativo da Copel

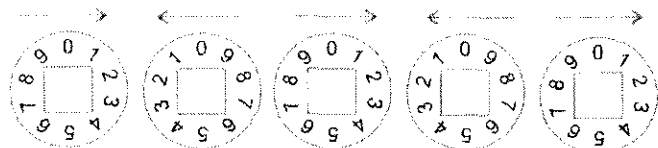


Sem luz? Informe pelo aplicativo Copel: é gratuito e coloca nossos serviços nas suas mãos.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ___/___/___

Central 0800 51 00 116
Serviço Atendimento@copel.com
Site www.copel.com
Central Copel 0800 64 70 606
E-mail ouvidoria@copel.com
Site www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a
Agência virtual
da COPEL

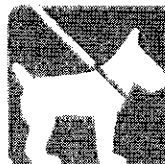
Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Ponha seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança de nossa
pessoa e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Responsável)



ROBERTO RINAUDO
R Ipanema, 365
Industrial
CEP: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Unidade Consumidora



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

**COMUNIQUE FALTA
DE LUZ POR SMS
28593**

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, lotéricas, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 6/2021
Data do Processo Adm.: 10/03/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	13.01	2.048	3.3.90.34.00.00.00.00	3.3.90.34.00.00.00.00	117.150,00	2.850,00
					Total Previsto:	2.850,00

					Total Geral:	2.850,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

União da Vitória, Em 10/03/2021

Assinatura do Responsável



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

CONTRATO Nº ____/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV E RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA .

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, na sede da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº 14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº03.081.694/0001-27, situada na Rua Ipanema, nº365, sala 01, CEP 87.160-000, Bairro Jardim Ipanema, município de Mandaguaçu – PR, neste ato representada por ROBERTO RINAUDO, CPF Nº464.322.219-00, RG Nº3.126.825-7 SSS/PR, doravante designada CONTRATADA, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, e o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato, objeto do Processo de Compra nº ____/2021, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021, que será regido pelas disposições a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial, de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global contratado será de R\$2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).


CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93, em suas versões atualizadas, no Processo de compra nº ____/____ no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, serão observadas as seguintes obrigações:

- I - Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações dos serviços que representam o objeto contratual.
- II - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;
- III - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do contrato;
- IV- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- V - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- VI - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;


Advogado
OAB/PR n.º 49.448
Mirian Karla Kmita



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

- VII - Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;
- VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- X - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- XI - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade do serviço contratado, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste instrumento, Edital e anexos.
- XII - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.
- XIII - Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.
- XIV - Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.
- XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste certame licitatório.
- XVI - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, e-mail, dados bancários, informando imediatamente à UNIUV sobre quaisquer alterações que ocorrer durante a execução do Contrato.
- XVII - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UNIUV, a responsabilidade pelos mesmos.
- XVIII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UNIUV, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- XIX - A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.
- XX - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UNIUV.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir a seguintes obrigações:

- I - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.
- II - Fiscalizar o andamento e a qualidade na execução do Contrato, através de servidor designado para tal fim.
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.
- IV - Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento dos serviços.
- V - Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- VI - Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:


Mirian Karla Kmita
Advogada
OAB/PR n.º 49.448



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de crédito na conta corrente na titularidade do CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio do Fiscal de Contratos especialmente designado, juntamente com o Fiscal técnico designado no processo licitatório da CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do serviço, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.


 Miriam Katla Kmita
 Advogada
 OAB/PR n.º 49.448



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total registrado, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da UNIUV, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

III) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.


Mirian Karla Kmita
Advogada
OAB/PR n.º 49.448



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação do processo licitatório e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, __ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:


 Miriam Karla Kmita
 Advogada
 OAB/PR n.º 49.448



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 6/2021
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: em até 10 dias após recebimento definitivo / nenhuma
E - Prazo Entrega/Exec.: 90 dias
F - Local de Entrega: SEDE DA UNIUV
G - Urgência:
H - Vigência: 90 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	13.01.2.048.3.3.90.34.00.00.00.00	MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA Fonte de Recurso : 1076 - Recursos Livre (arrecadados na Entidade) Ex corren	3.3.90.34.00.00.00.00	2.850,00

Total Previsto : 2.850,00

União da Vitória, 10 de Março de 2021.



ALYSSON FRANTZ
REITOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 1/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, c/c o artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 3.º, IV da Lei n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a comissão permanente de licitação, para o exercício de 2021, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios que a lei assim prever.

Parágrafo único: Designa os servidores abaixo para compor a referida comissão:

Titulares:

1. Josiane Bendlin Gasparoto - Presidente.
2. Andréia Aparecida Soares - Membro.
3. Fernanda Wolff - Membro.

Suplentes:

1. Maristela Elvira Grossi Stiegler - Presidente
2. Rayssa Cristiane Zamboni - Membro.

Art. 2.º Designa a servidora Josiane Bendlin Gasparoto para o cargo de pregoeira oficial, para o exercício de 2021.

Parágrafo único: Designa os servidores abaixo para compor a equipe de apoio à pregoeira:

1. Maristela Elvira Grossi Stiegler.
2. Fernanda Wolff
3. Andréia Aparecida Soares

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 1/2020 e n.º 2/2020.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ

Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:3462C260

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2021. Edição 2183
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 2/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, c/c o artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Cesar Fernando Viganó, inscrito no CPF sob n.º 677.895.019-68, sem ônus, na função de gestor de contratos, para o exercício de 2021.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4/2020.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:47F1251F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/01/2021. Edição 2183

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 18/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Designar o servidor **WANILTON TADEU DUDEK**, inscrito no CPF sob n.º 049.940.509-96, para atuar como Fiscal dos contratos oriundos dos processos de Inexigibilidade de Licitação para contratação de professor(es) para as disciplinas dos cursos de pós-graduação da Uniuv, durante o exercício de 2021.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:79214014

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2021. Edição 2203

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Assessoria Jurídica

PROCESSO N.º 6/2021
PARECER N.º 09.1103.2021

Licitação – Pregão Presencial. Parecer Abertura. Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, como também da Instrução Normativa n.º 01, de 12 de agosto de 2016, da Pró-Reitoria de Administração da UNIUUV.

Foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer, processo administrativo n.º 6/2021 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob n.º 3/2021, objetivando a contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no total de 30 (trinta) horas.

Preliminarmente, vale destacar que o Centro Universitário oferece cursos de pós-graduação *lato sensu*, em diversas áreas do conhecimento, de forma rotativa, de acordo com a necessidade de mercado e procura por interessados, o que ocasiona a alternância de disciplinas, e impossibilita a contratação de docentes por meio de concurso público, por não haver demanda contínua de aulas que justifique o ingresso no quadro funcional permanente da instituição. Ademais, as disciplinas nos cursos são de muita especificidade e especialidade, o que torna imperiosa a contratação de profissionais de notória especialização, por tempo certo.

Por sua vez, a Lei n.º 8.666/1993 assim prescreve:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Assessoria Jurídica

Como se vê, o artigo 25, II da Lei de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si. O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação, a despeito da presença de vários executores aptos, é a inviabilidade de estabelecer-se comparação objetiva entre as várias possíveis propostas. Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, *“são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.”*

Não se deve confundir singularidade com exclusividade, ineditismo, complexidade ou mesmo raridade. Se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por ausência de concorrentes e a contratação seria capitulada no ‘caput’ do art. 25 da Lei de Licitações, e não em seu inciso II. O fato de o objeto ser prestado por poucos profissionais ou empresas não impede que estes disputem o objeto. Ao mesmo tempo, o fato de haver inúmeros possíveis executores não é excludente da hipótese de singularidade, pois essa não é uma condição (objetiva) estipulada na norma legal. E nem tampouco a complexidade induz a singularidade, pois casos haverá que o serviço, apesar de não complexo, mantém guardada uma certa característica que lhe tornará singular. Outro conceito que se reputa impróprio é a de que a singularidade pode decorrer da notória especialização de seu executor.

Feitas as advertências acima, é preciso destacar que tanto a súmula n.º 264 quanto a de n.º 39 do Tribunal de Contas da União sintetizam com muita propriedade as verdadeiras razões que justificaram a determinação de que há serviços técnicos profissionais especializados que não podem ser licitados e devem ser contratados, necessariamente, por inexigibilidade. As ditas razões podem ser assim apresentadas:

- a) O grau de subjetividade em relação à avaliação de determinados tipos de serviços, em virtude de suas peculiaridades especiais, impede a adoção de critérios objetivos para adequada mensuração e avaliação;
- b) Os serviços singulares são os que não possibilitam a definição de critérios objetivos para a seleção da melhor proposta;
- c) Reduzir ao máximo o risco do insucesso da contratação;
- d) A forma mais segura de potencializar a redução do risco do insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização;
- e) A escolha do contratado seja realizada por critério subjetivo baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia;
- f) Ser inviável contratar serviço singular por meio de licitação, pela impossibilidade de definir e mensurar critérios objetivos para a seleção da melhor proposta.

Foi com base na lógica acima exposta que o TCU editou a Súmula n.º 39, há mais de três décadas, e manteve a mesma linha de entendimento ao reafirmar sua orientação por meio da Súmula n.º 264.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Assessoria Jurídica

Um aspecto muito importante apontado no teor da Súmula n.º 264 do TCU revela que a licitação exige obrigatoriamente julgamento por critérios objetivos, sob pena de não poder ser exigida. Assim, ao empregar a expressão “insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos (...) inerentes ao processo de licitação”, a Súmula deixa claro que não há possibilidade de tratamento isonômico se não houver critério objetivo de julgamento para nortear a escolha.

Assim, se o objeto, em face das suas peculiaridades especiais, não permite fixar um critério objetivo de julgamento para a escolha do futuro contratado, tal objetividade deve ser deslocada para a notória especialização, e é esta que deve, fundamentalmente, nortear a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados.

É indispensável advertir que a contratação que envolve a hipótese descrita no inciso II do art. 25 da Lei n.º 8666/93 confere a ela um caráter tipicamente pessoal, ao contrário dos negócios derivados de licitação. Assim, a contratação de serviço singular exige escolha personalíssima, cujo fundamento repousa na notória especialização do contratado.

Portanto, enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela da pessoalidade.

Com efeito, atender ao interesse público não tem a ver com realizar sempre licitação, mas realizá-la quando for cabível. E, em princípio, não será cabível para contratar serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular. Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.

Ainda, não se pode confundir competição com disputa, pois são diferentes. Da mesma forma, é preciso ter a compreensão de que singular é o serviço que não pode ser avaliado por um critério objetivo de julgamento, exigindo a contratação de profissional ou empresa de notória especialização. O fato de haver mais de um profissional ou empresa notoriamente especializados não significa que será possível a competição. O que seria possível é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.

Porém, ao ler a palavra “competição”, nós a compreendemos como sinônimo de disputa, porque a tomamos no sentido atribuído pelos dicionaristas. No entanto, a palavra “competição” tem sentido muito mais amplo e também diverso. Dessa forma, nos termos do *caput* do art. 25, competição não significa unicamente disputa, não é somente sinônimo de disputa, esse é apenas um dos sentidos que se pode atribuir a ela.

A inviabilidade de competição ocorre quando não se pode assegurar tratamento isonômico, porque, se for possível, a licitação deve ser realizada, salvo se houver hipótese tipicamente de dispensa. E não se consegue garantir mencionando tratamento, para os fins da configuração da inexigibilidade, nas seguintes situações básicas: (a) quando só existe um único fornecedor (exclusividade prevista no inc. I do art. 25); (b) quando não se consegue escolher o futuro contratado por critérios



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Assessoria Jurídica

objetivos de julgamento (singularidade do objeto); (c) quando não se consegue atender aos prazos definidos para o rito formal da licitação; e (d) quando a contratação visa a beneficiar todos os potenciais interessados.

Assim, afirmar que, na hipótese do inc. II do art. 25, até seria possível a disputa não significa que existe competição, visto que disputa e competição são coisas distintas para os fins do referido preceito. E a inviabilidade de competição que decorre do mencionado inciso fundamenta na impossibilidade de definição objetiva para viabilizar a solução (serviço) que atenderá plenamente à necessidade da Administração. Ou seja, ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva.

Quanto à exigência de a contratação ser realizada com quem detém notória especialização foi a forma encontrada pelo legislador para reduzir o grau de subjetividade da decisão do agente e ampliar a segurança na obtenção de uma contratação eficiente. Portanto, o agente não tem total liberdade para selecionar qualquer um que desejar. Ele tem a liberdade de escolher um entre os notoriamente especializados, o que não afasta a devida e necessária justificativa da escolha realizada.

Diante de todo o exposto, é possível afirmar que a singularidade se caracteriza pela previsibilidade ou não do resultado da execução. Será considerado

Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Assessoria Jurídica

e. cursos abertos a terceiros são sempre ilícitos pelo fato de se constituir em objeto único que se esgota com a execução, devendo ser contratados com base no art. 25, *caput* da Lei Geral de Licitações.

In casu, o núcleo do objeto consiste em ministrar conteúdos específicos de formação de preços de venda, gestão de estoques, gestão de pessoal, gestão de propaganda, gestão financeira, estrutura organizacional e análise de processos, os quais se encontram discriminados no item 3 do termo de referência às fl. 3

O profissional que se busca contratar, conforme informações apresentadas pelo requisitante, conta com vasta experiência profissional acadêmica na área, conforme justificado nos autos no item 4 do Termo de Referência, onde apresenta as razões de escolha do prestador de serviços, e demais documentos que acompanham o termo, às fls. 6/37.

Assim, demonstrada a notória especialização do contratado – pessoa física vinculada à empresa que será contratada (próprio proprietário) -, somos pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, visto que o serviço possui natureza singular, sendo impossível fixar critérios objetivos para abertura de certame licitatório.

É o parecer.

União da Vitória, 11 de março de 2021.



Mirian Karla Kmita
Assessora Jurídica
OAB/PR nº 49.448

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

CNPJ: 75.967.745/0001-23
 Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
 C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nr.: 3/2021 - IL

Processo Administrativo: 6/2021
 Processo de Licitação: 6/2021
 Data do Processo: 11/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2021
 b) Licitação Nr.: 3/2021-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 12/03/2021
 e) Data da Adjudicação: 12/03/2021 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (12516)

1 Contratação de professor para ministrar disciplinas em curso	HRS	30,00	0,0000	95,00	2.850,00
Total do Fornecedor:					2.850,00
Total Geral:					2.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.34.00.00.00 (14)

União da Vitória, 12 de Março de 2021.


 ALYSSON FRANTZ
 REITOR

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Processo Nr.: 6/2021
Data: 11/03/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: R IPANEMA, 365, SALA: 01;
Cidade: Mandaguapé - PR
CNPJ: 03.081.694/0001-27

Código: 12516

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	30,00	HRS	Contratação de professor para ministrar disciplinas em curso de Especialização (18-14-0232)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fundamentalmente importante para a complementação do curso supracitado, considerando para tanto, atender aos requisitos didáticos pedagógicos conforme a ementa da disciplina que exige do contratado tratar dos seguintes assuntos: Formação de preços de venda; Gestão de estoques; Gestão de pessoal; Gestão de propaganda; Gestão financeira; Estrutura Organizacional; Análise de processos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O professor Roberto Rinaldo atende ao Artigo 19 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UNIUV, em que se estabelece, "o corpo docente dos Cursos de Especialização será constituído de professores da UNIUV e/ou por profissionais convidados, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)".

Com vistas a atender o escopo da disciplina mencionado o professor apresenta notório saber a partir de sua experiência profissional e formação acadêmica sólida conforme segue:

Possui graduação em Administração de Empresas. Atualmente atua como consultor, atuando em Consultoria Financeira/Custos, Planejamento Estratégico, Diagnósticos, Projetos e Afins - SEBRAE, Faep, Fecomércio. É sócio-diretor da Rinaldo Consultoria Empresarial Ltda. e professor na UNICESUMAR - Centro Universitário de Maringá. O professor é especialista em Administração e Orientação Educacional, Mestre em Administração e participando de Doutorado. Possui experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Financeira e custos, é professor nos cursos de Administração, Agronegócio, Agronomia e Engenharias de Produção, Elétrica e Civil. Professor em vários cursos de Pós-graduação, MBA e autor com cinco matérias e livros no Nead - Núcleo de Educação à distância- Unicesumar.

Diante do objetivo dos cursos de especialização MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria, qual tem como escopo uma aproximação entre a teoria e a prática, o professor Roberto se apresenta como um profissional altamente qualificado a discutir com os estudantes os processos de Negócio e mercado. As credenciais apresentadas legitimam as experiências do contratado, comprovam sua expertise para a atuação acadêmica conforme proposta de formação estabelecida para os cursos e para a disciplina de Jogos de Negócio e Inteligência de Mercado que visa oportunizar uma formação teórico/prática aos estudantes. Sendo o professor Roberto Rinaldo sócio administrador da empresa RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL, que apresenta a regularidade fiscal requerida conforme comprovação no processo.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2021 - IL

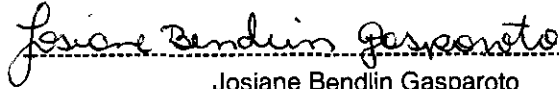
53

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Processo Nr.: 6/2021
Data: 11/03/2021

Folha: 2/2

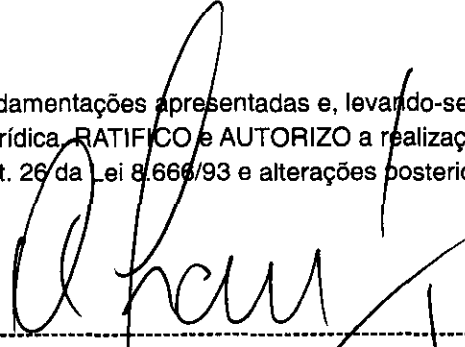
União da Vitória, 11 de Março de 2021



Josiane Bendlin Gasparoto
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ALYSSON FRANTZ
REITOR

Valor da Despesa: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Pagamento.....: em até 10 dias após recebimento definitivo

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nº: 3/2021 - II.	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	Processo Administrativo:	6/2021
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	Processo de Licitação:	6/2021
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	Data do Processo:	11/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr:	6/2021		
b) Licitação Nr:	3/2021-II.		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	12/03/2021		
e) Data da Adjudicação:	12/03/2021	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.		

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (12516)					
1 Contratação de professor para ministrar disciplinas em curso	HRS	30,00	0,0000	95,00	2.850,00
Total do Fornecedor:					2.850,00
Total Geral:					2.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.34.00.00.00 (14)

União da Vitória, 12 de Março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador: D70FE487

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2021. Edição 2221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Licitações

Inexigibilidade de Licitação 003/2021 - Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria

Descrição:

Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.

Arquivos:

Termo de Inexigibilidade ([lic_down.php?id=1257](#))

Termo de homologação e adjudicação ([lic_down.php?id=1258](#))

Tipo de Licitação

- Todas ([licitacao.php?texto=&subtipo=](#))
- Concorrência ([licitacao.php?texto=&subtipo=4](#))
- Credenciamento ([licitacao.php?texto=&subtipo=11](#))
- Dispensa de Licitação ([licitacao.php?texto=&subtipo=7](#))
- Erratas ([licitacao.php?texto=&subtipo=5](#))
- Inexigibilidade de Licitação ([licitacao.php?texto=&subtipo=8](#))
- Leilão ([licitacao.php?texto=&subtipo=6](#))
- Pregão Eletrônico ([licitacao.php?texto=&subtipo=9](#))
- Pregão Presencial ([licitacao.php?texto=&subtipo=1](#))
- Tomada de preço ([licitacao.php?texto=&subtipo=3](#))

Pesquisar

Contato (contato.php)

📍 União da Vitória - Paraná

(42) 3522-1837 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=554235221837>)

☎️ (42) 3522-1685 (tel:4235221685)

📍 São Mateus do Sul - Paraná

☎️ (42) 3532-6154 (tel:4235326154)

✉️ uniuv@uniuv.edu.br


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓR
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.
Dotação Orçamentária*	130120483390340000000001076
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.850,00
Data Publicação Termo ratificação	15/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2224030983 (Logout)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

CONTRATO Nº3/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV E RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA .

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória - Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº 14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº03.081.694/0001-27, situada na Rua Ipanema, nº365, sala 01, CEP 87.160-000, Bairro Jardim Ipanema, município de Mandaguáçu - PR, neste ato representada por ROBERTO RINAUDO, CPF Nº464.322.219-00, RG Nº3.126.825-7 SSS/PR, doravante designada CONTRATADA, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, e o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato, objeto do Processo de Compra nº 6/2021, Inexigibilidade de Licitação nº3/2021, que será regido pelas disposições a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial, de conformidade com o Anexo I- Termo de Referência que é parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global contratado será de R\$2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93, em suas versões atualizadas, no Processo de compra nº 6/2021 no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Na execução do contrato, serão observadas as seguintes obrigações:
- I - Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações dos serviços que representam o objeto contratual.
 - II - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;
 - III - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do contrato;
 - IV- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
 - V - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
 - VI - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - VII - Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

IX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência.

X - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

XI - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade do serviço contratado, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste instrumento, Edital e anexos.

XII - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

XIII - Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito

XIV - Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.

XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste certame licitatório.

XVI - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, e-mail, dados bancários, informando imediatamente à UNIUV sobre quaisquer alterações que ocorrer durante a execução do Contrato.

XVII - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UNIUV, a responsabilidade pelos mesmos.

XVIII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UNIUV, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

XIX - A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

XX - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UNIUV.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir a seguintes obrigações:

I - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.

II - Fiscalizar o andamento e a qualidade na execução do Contrato, através de servidor designado para tal fim.

III - Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.

IV - Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento dos serviços.

V - Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

VI - Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:

Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de crédito na conta corrente na titularidade do CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio do Fiscal de Contratos especialmente designado, juntamente com o Fiscal técnico designado no processo licitatório da CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do serviço, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total registrado, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da UNIUV, não mais ser



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

III) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação do processo licitatório e de seu número de referência.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, 12 de março de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Josiane Bendlin Gasparato
CPF Nº022.240.309.83

Roberto Rivaudo
CPF 464.322.214-00

Wanilton Tadeu Dudek
049.940.509-96



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócio e Inteligência de Mercado, nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria. Na modalidade de Ensino Remoto Emergencial.

2. FORNECEDOR CONTRATADO

RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.081.694/0001-27

Endereço: Rua Luiz Lunardoni, 205, Centro

Mandaguaçu - PR

CEP: 87.160-000

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é fundamentalmente importante para a complementação do curso supracitado, considerando para tanto, atender aos requisitos didáticos pedagógicos conforme a ementa da disciplina que exige do contratado tratar dos seguintes assuntos:

Formação de preços de venda; Gestão de estoques; Gestão de pessoal; Gestão de propaganda; Gestão financeira; Estrutura Organizacional?? Análise de processos.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O contratado atende ao Artigo 19 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UNIUV, em que se estabelece, "o corpo docente dos Cursos de Especialização será constituído de professores da UNIUV e/ou por profissionais convidados, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)".

Com vistas a atender o escopo da disciplina mencionado o contratado apresenta notório saber a partir de sua experiência profissional e formação acadêmica sólida conforme segue:

Possui graduação em Administração de Empresas. Atualmente atua como consultor, atuando em Consultoria Financeira/Custos, Planejamento Estratégico, Diagnósticos, Projetos e Afins - SEBRAE, Faep, Fecomércio. É sócio-diretor da Rinaudo Consultoria Empresarial Ltda. e professor na UNICESUMAR - Centro Universitário de Maringá. O professor é especialista em Administração e Orientação Educacional, Mestre em Administração e participando de Doutorado. Possui experiência na área de Administração, com ênfase em Administração Financeira e custos, é professor nos curso de Administração, Agronegócio, Agronomia e Engenharias de Produção, Elétrica e Civil. Professor em vários cursos de Pós-graduação, MBA e autor com cinco matérias e livros no Nead – Núcleo de Educação à distância- Unicesumar.

Diante do objetivo dos cursos de especialização MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria, qual tem como escopo uma aproximação entre a teoria e a prática, o professor Roberto se apresenta como um profissional altamente qualificado a discutir com os estudantes os processos de Negócio e mercado. As credenciais apresentadas legitimam as experiências do contratado, comprovam sua expertise para a atuação acadêmica conforme proposta de formação estabelecida para os cursos e para a disciplina de Jogos de Negócio e Inteligência de Mercado que visa oportunizar uma formação teórico/prática aos estudantes.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A prestação do serviço especificado neste termo de referência será realizada na modalidade remota – contratação de serviços para ministrar a disciplina de Gestão de Custos, nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria, com carga horária de 30h00min, via



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitario de União da Vitória

ambiente remoto pela plataforma "ZOOM/GOOGLE MEET¹", ou de maneira presencial conforme programação e orientações da instituição sobre a execução dos trabalhos mediante a pandemia de Covid.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As aulas serão ministradas de maneira remota via ambiente remoto pela plataforma "ZOOM" nos seguintes dias: 18/03/2021, 19/03/2021, 25/03/2021, 26/03/2021, 29/03/2020, e 30/03/2021 no horário compreendido entre 19h00min e 22h30min, com intervalo de 15min.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O pagamento referente ao trabalho executado será realizado por crédito em conta bancária em nome do titular, já descontadas as devidas Contribuições Sociais e Imposto de Renda e após ter entregado Plano de Aulas, Relatório das aulas, Relatório de Notas e Frequências devidamente assinados, em até 10 dias úteis após a entrega da documentação.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato corresponde será de 90 dias.

8.1 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato para realização do trabalho será enviado via e-mail para o contratado. O contratado deverá assinar o documento entregar diretamente à coordenação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

Para a execução do presente terá o custo de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender a solicitação do serviço quando aceito para realizá-lo;
- b) Estar no local e horário indicado para ministrar as aulas (em plataforma de ERE);
- c) Cumprir o horário determinado e o conteúdo da disciplina de acordo com o projeto do curso;
- d) Zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados qualitativos e quantitativos esperados pelo projeto do curso de especialização.
- e) Após o término das aulas, entregar na coordenação de Pós-Graduação: Relatório das notas e frequência e Relatório das aulas da disciplina sob sua responsabilidade, devidamente preenchidos, datados e assinados.

11. OBRIGAÇÕES DA UNIUV

- a) Acompanhar e avaliar os trabalhos realizados;
- b) Remunerar o CONTRATADO pelos serviços realizados, nos termos do contrato, pelo valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais a hora aula);
- c) O pagamento referente ao item anterior será realizado por crédito em conta bancária em nome do titular, já descontadas as devidas Contribuições Sociais e Imposto de Renda e após ter entregado Plano de Aulas, Relatório das aulas, Relatório de Notas e Frequências devidamente assinados.
- d) O pagamento, depois de cumpridas todas as exigências, será realizado em até 10 dias úteis contados a partir do recebimento dos serviços.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

¹ Plataformas gratuitas de trabalho remoto que permitem conferências.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitario de União da Vitória

O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação sob a chancela da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

União da Vitória, 09 de março de 2021.

Coordenador
de Pesquisa e Pós-graduação

Pró-Reitor
de Pesquisa e Pós-graduação.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
 Centro Universitário de União da Vitória
 PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO
 Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU"
 PLANO DE ENSINO**

IDENTIFICAÇÃO
<p>Curso: MBA em Gestão Empresarial MBA em Gestão Financeira e Controladoria Disciplina: Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado Professor: Me Roberto Rinaudo</p>
CARGA HORÁRIA
<p>Carga horária: 30,0 horas</p>
EMENTA
<p>A disciplina Simular situações reais de análise e projeção propõe relacionar pontos importantes para uma visão geral da empresa reforçando o entendimento e maior conhecimento na área de gestão, estimulando a capacidade de tomada de decisões, definição de estratégias, planejamento e controle, utilização de recursos disponíveis e simular o comportamento da empresa em relação às variáveis existentes no mercado, propaganda, concorrência, preço de venda e lucratividade. Estimular a transposição da aprendizagem para a realidade profissional na empresa. As perspectivas são representadas juntamente com as informações estratégicos, indicadores, metas e iniciativas por meio de relacionamentos de causa e efeito entre as perspectivas, que possibilitam uma análise simultânea da real situação da estratégia pelos gestores e ações de controle para o alcance das metas e objetivos</p>
OBJETIVOS
<p>Este trabalho tem por objetivo apresentar a disciplina simulações e situações reais de análise e projeção e fazer uma reflexão relacionando-a com alguns pontos importantes obtendo uma visão geral da empresa reforçando o entendimento e maior conhecimento na área de gestão. Desenvolver nos participantes a habilidade de tomar decisões através do exercício e experiências num ambiente simulado, tão parecido quanto possível ao ambiente no qual as mesmas terão que ser realmente desempenhadas – Nos Jogos de empresas, será vivenciando técnicas importantes para o bom desenvolvimento e o funcionamento de toda a estrutura organizacional – SIG – Sistema de Informação Gerencial com uma visão melhorada na gestão financeira, marketing, vendas e empreendedorismo nas empresas</p>

CONTEÚDOS

SIMULAÇÕES E SITUAÇÕES REAIS DE ANÁLISE E PROJEÇÃO

- O jogo de empresa; Visão integrada do negócio; A tomada de decisão; Princípios e ferramentas para o aprendizado; Estrutura de gestão simulada; O jogo de empresa; Visão integrada do negócio; Estrutura de gestão simulada.

ADMINISTRAÇÃO GERAL POR SIMULAÇÃO DE NEGÓCIO

- Simulação de negócio; Informações da empresa industrial; Informações da empresa comercial; Programação da produção; Custos; Informações Gerais

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA / CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA GESTÃO DE ESTOQUES

- Gestão Financeira; Problemas que surgem na formação do preço sem critérios; Área de influência; Estrutura do preço de venda; Porque devemos gerenciar custos; Cálculo de custos e do preço de venda; Políticas de Estoques; Modelos de Tabelas

PROCEDIMENTOS DE ENSINO

Aula expositiva e dialogada; recursos audiovisuais; aulas práticas e análise de textos, debates; trabalhos individuais e em grupo; estudos de caso; exercícios práticos específicos.

1 – Aulas expositivas;

2 – Aulas participativas;

3 – Estudo de casos;

AVALIAÇÃO

01	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 03 Atividades de Auto Estudo – Estudo de caso ➤ Avaliação por participação desenvolvida e atividades de fixação ➤ Trabalho desenvolvido com resolução das atividades com base no conteúdo das aulas, sendo exercícios em tabelas e análises. 	<p>6,0</p> <p>1,0</p> <p>1,0</p>
02	<p>MEDIDA DE EFICIÊNCIA – ME.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Iniciativa, influência e auto aprendizagem; Capacidade de organizar as atividades para atingir objetivos; ➤ Apresentar e defender pontos de vista através de apresentação formal e informal, oral ou escrita; ➤ Compromisso com a qualidade. 	<p>2,0</p> <p>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO</p> <p>10,0 Pontos</p>

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CORRÊA, Paloma Busanello; Niveiros, Sofia Ines; Carneiro Júnior, João Bosco Arbués. In: Revista Estudo & Debate; v. 26, n. 2 (2019)

GRAMIGNA, Maria Rita Miranda. – Jogos de Empresas -São Paulo : Pearson, 2007

RINAUDO Roberto – Simulações e Situações Reais de Análise e Projeção de Resultados – In. Gestão financeira. Cesumar, 2009.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura e Análise de Balanços: Um Enfoque Econômico/Financeiro (Livro-texto). 10 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

AURÉLIO Butzke, Marco¹Alberton, Anete² REGE Revista **de Gestão**. Jan-Mar2017, Vol. 24 Issue 1.

BEULKE, R.; BERTÓ, D. J. – Gestão de Custos – Ed. Saraiva- 1ª Edição – 2005).

RINAUDO R; SALA A. R.; SILVA J. M. – Gestão de Custos – In. Processos Elementares da Gestão Financeira. Cesumar, 2008

RECOMENDAÇÃO DE LEITURA (opcional)

https://simulare.com.br/jogo_de_empresas_sobre/

<http://jogodenegocios.com.br/>

<https://www.sebraepr.com.br/?s=jogos+de+empresas+simula%C3%A7%C3%B5es>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

68

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº3/2021

Processo de Compra nº 6/2021, Inexigibilidade de Licitação nº3/2021

OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Jogos de Negócios e Inteligência de Mercado nos cursos de especialização em MBA em Gestão Empresarial e MBA em Gestão Financeira e Controladoria na modalidade Ensino Remoto Emergencial.

CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuuv

CNPJ: 75.967.745/0001-23

CONTRATADA: RINAUDO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº03.081.694/0001-27

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outros despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.

VIGÊNCIA: 12/3/2021 a 10/6/2021.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:24202271

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2021, Edição 2222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>